



16:10 29/04/2015 001143 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-001665/026/12
Município: Barueri.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2012.
Prefeito: Sr. Rubens Furlan.
Períodos: (01-01-12 a 10-09-12) e (11-10-12 a 31-12-12).
Substituto Legal: Vice-Prefeito - Sr. Tatu Okamoto.
Períodos: (11-09-12 a 30-09-12) e (01-10-12 a 10-10-12).
Advogados: Drs. Eduardo José de Faria Lopes, Marcelo Palavéri, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Acompanham: TC-001665/126/12 e Expedientes: TCs-032060/026/11, 019338/026/13 e 021171/026/13.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: Município: Barueri. Contas anuais do exercício de 2012. Ensino: 25,01%. FUNDEB: 100%. Profissionais do Magistério: 74,89%. Pessoal e Reflexos: 38,14%. Saúde: 22,42%. Execução Orçamentária: Déficit de 0,30%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001665/026/12.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 02 de dezembro de 2014, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Barueri, exercício de 2012, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, e ressaltando, para instrução complementar em autos apartados distintos, a matéria assinalada no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento dos expedientes que acompanham os presentes autos, uma vez que subsidiaram itens próprios do relatório da Fiscalização.

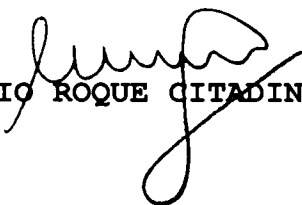
16:10 29/04/2015 001143 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.
Publique-se.
São Paulo, 09 de fevereiro de 2015.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 11/02/15

PROVIDENCIAR conforme pede.
Em 5/5/2015
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Considerando que o prazo de tramitação do processo de apuração das contas do ex-prefeito Rubens Furlan do exercício de 2012 ultrapassou os 60 dias previstos no artigo 20, inciso XXI, letra b, da Lei Orgânica do Município de Barueri, **AS CONTAS CONSIDERAM-SE APROVADAS**, de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Barueri 30/06/2015.

